



SEAPA
Secretaria de Estado
de Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

1. Nº de inscrição no CNPJ:		2. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ):	
		Principal:	
		Secundária:	
3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ):			
4. Nome Fantasia:			
5. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro)			
6. CEP:	7. Município:	8. UF:	
9. Representante Legal:			
10. Cargo Função:			
11. Nº CPF:		12. Telefone:	
13. E-mail:			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
14. Identificação do serviço Prestado: (Exemplo: Asilos, albergues e similares)	15. Propósito: (Exemplo: Preparo de refeição)	16. Indicadores: (Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)	17. Quantidade: (Exemplo: 100)

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Receptora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PAA criado pela Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 01188-DS-04223-2023-5200000, com vigência de 21/11/2023 a 21/11/2024, da Unidade Executora Secretaria de Estado de Agricultura, pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás – SEAPA/GO, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Receptora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Receptora;

Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município e/ ou estado.

Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou Termos de Doação, as seguintes pessoas:

1	Nome:	Nº CPF:
	Cargo:	Nº RG:
2	Nome:	Nº CPF:
	Cargo:	Nº RG:
3	Nome:	Nº CPF:
	Cargo:	Nº RG:
4	Nome:	Nº CPF:
	Cargo:	Nº RG:
5	Nome:	Nº CPF:
	Cargo:	Nº RG:
6	Nome:	Nº CPF:
	Cargo:	Nº RG:

(Enviar planilha anexa, caso exista uma quantidade superior)

Dos documentos de necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena, desta Unidade Receptora, ser desvinculada do PAA-CDS:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Carteira de Identidade e CPF); e
- Relação das pessoas atendidas pela Entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).

Dos Direitos

- Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

Das Responsabilidades e Obrigações

- Fazer a pesagem dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade sempre que receber os produtos diretamente do Beneficiário Fornecedor, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos.
- Assinar o Termo de Doação sempre que receber os produtos diretamente da Unidade Executora, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos.
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas.
- Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta Unidade Receptora, sendo expressamente proibida a permuta ou venda;
- Prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa à Unidade Executora a que a doação estiver vinculada, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e aos demais órgãos de controle;
- Levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 5 (cinco) anos;
- Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo PAA;
- Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela Unidade Receptora recebe alimentos do PAA.

Das punições

- A Unidade Receptora que descumprir algumas de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;

- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Receptora;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Disposições Gerais

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA nº 01188-DS-04223-2023-5200000, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

Os anexos são parte integrante do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais. E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Município: _____, Data: ____/____/2024.

_____ Representante da Unidade Receptora	_____ Responsável pela Unidade Executora do PAA
Nome: CPF:	Nome: Cristhian Lorraine Pires Araujo CPF: ***.200.641-** Matrícula: 586964

Obs: Rubricar todas as páginas

Instruções de preenchimento do Termo de Compromisso da Entidade

Identificação da Ação da Entidade

Item 14. Identificação do serviço prestado: Enquadramento da Unidade Executora conforme Resolução GGPAA nº 2, de junho de 2023:

São consideradas Unidades Receptoras	
I- Rede socioassistencial	<ul style="list-style-type: none"> -Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; -Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS; -Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP; -Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigo temporário em situações de emergência ou calamidade pública; -Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.
II- Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional	<ul style="list-style-type: none"> -Restaurantes Populares; -Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público; -Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; -Bancos de Alimentos*; -Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança; e -Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS.
III - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofereçam alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas	

As unidades receptoras definidas como **Banco de Alimentos** poderão doar alimentos a outras unidades receptoras ou a entidades privadas sem fins lucrativos por ela cadastradas, mantendo o registro das entidades para as quais destinou os alimentos, sendo para isso facultada a utilização de sistema informatizado próprio, desde que os registros possam ser acessados pela Unidade Executora, contendo no mínimo:

I - nome da entidade;

II - número do CNPJ;

III - endereço completo;

IV - telefone;

V - nome do representante legal com número do CPF;

VI - data da entrega; e

VII - produto destinado e a respectiva quantidade

Item 15. Propósito: Definição do propósito a que se destina os alimentos recebidos em doação, podendo ser:

a) preparo de refeições e/ou

b) Suprimento de entidades e de famílias carentes por meio de cestas de alimentos.

Item 16. Indicadores:

- No caso de preparo de refeições por entidades da rede socioassistencial os indicadores deverão ser:
- Número de pessoas assistidas;
- Número de refeições por dia para as pessoas assistidas.

No caso de preparo de refeições pelas redes públicas educação, os indicadores deverão ser:

- Número de unidades;
- Número de alunos matriculados.

No caso de preparo de refeições pelas redes públicas de saúde e segurança pública, os indicadores deverão ser:

- Número de unidades;
- Número de refeições por dia.

No caso de Bancos de Alimentos, os indicadores deverão ser:

- Número de entidades assistidas;
- Número de pessoas atendidas pelas entidades;
- Número de famílias atendidas diretamente.

No caso de Restaurantes Populares, os indicadores deverão ser:

- Número de unidades em operação;
- Número médio de comensais por dia (todas as unidades).

No caso de Cozinhas Comunitárias, os indicadores deverão ser:

- Número de unidades em operação;
- Número de utilização (operação) da cozinha no mês;
- Número médio de comensais por utilização (total).

Item 17. Quantidade: Refere-se aos indicadores apresentados.

DÚVIDAS / INFORMAÇÕES / RECLAMAÇÕES

www.goias.gov.br/agricultura

paa.goias@goias.gov.br

Fone: 3201-8963 / 8965